



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLA ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL: ART. 31, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão em adquirir **01 (um) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PA – transmissão mecânica**, com o intuito de ampliar a frota do ônibus escolar, bem como expandir o atendimento do transporte escolar acessível na zona urbana, considerando ainda a garantia de acesso das crianças com deficiência as unidades de Ensino, para acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.

A solicitação tem por objetivo atender a demanda do transporte escolar acessível da área urbana, visto que os serviços de transporte de alunos têm demanda muito superior a frota própria.

A aquisição do veículo visa então a ampliação da frota de veículos escolares garantindo a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar, ampliando por meio de transporte diário, o acesso e permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona urbana da rede municipal.

Nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) é dever do Estado garantir à pessoa com deficiência o acesso à educação, a partir de transporte gratuito e adaptado. Sendo assim, necessária a ampliação da frota para que ocorra o atendimento de forma integral a todos os alunos do AEE que necessitam de transporte para chegar até a escola.

Diante do exposto há necessidade da compra de veículo escolar próprio, já que a frota existente não é suficiente para suprir a demanda de transporte dos alunos da Zona Urbana do Município de Santarém, garantindo acessibilidade e atendendo os requisitos de conforto, segurança e adequação às condições de trafegabilidade das vias de acesso.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Ansio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A Ata de Registro de Preços nº 5/2023, item 5, subitem 5.1, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

“5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.”

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

Nisto, através da **solicitação SIGARP nº 103686**, para adesão à Ata de Registro de Preços, a SEMED, recebeu a **Autorização** para utilizar a Ata de Registro de Preços nº 5/2023, do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023/FNDE/MEC, bem como, através do Ofício nº VWCO12/1036/2025 a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK E BUS IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA** apresentou anuência para o fornecimento do Item 06 da Ata, sendo Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da contratante pela empresa **VOLKSWAGEN TRUCK E BUS IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA**, dar-se-á em virtude do procedimento ser oriundo diretamente do FNDE, responsável pelo repasse para as aquisições dos bens, cujo o preço praticado fora acolhido pela União não sendo observado pelo Município qualquer vício, cumpre destacar que o preço registrado na Ata preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

nº 5/2023, item 06, Ônibus Escolar Urbano Acessível (ONUREA), valor unitário é de R\$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

12.368.0006.2126.258.4.4.90.52.00.00.1570

12.368.0006.2126.258.4.4.90.52.00.00.1570

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da **Portaria nº 295/2025**, apenso ao processo.

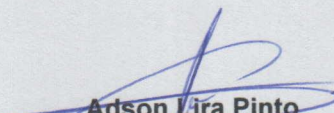
6. CONSIDERAÇÕES

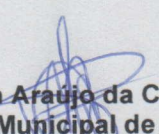
ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, considerando que a Ata provem diretamente do ente responsável pelo repasse dos recursos, somos pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLA ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 11.462 e o artigos 82 a 86, da Lei nº 14.133/21 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, 17 de julho de 2025.


Adson Lira Pinto
Núcleo de Transporte e Logística / SEMED
Decreto nº 176/2021/PMS


Nilton Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação
Interino
Portaria nº 419/2025 – GAP-PMS